



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO AO 1º
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO C.A 005-2022-CMBB

– Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco – Pará, nomeado sob portaria 134/2021-GP, que analisou integralmente o presente **Termo Aditivo De Prorrogação Do C.A. Nº 005/2022 CMBB**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº PI-CPL-002/2022-CMBB, Processo Administrativo nº 2022.0412-01/CMBB, ratificado em 02/05/2022, tendo por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil, Escrituração Fiscal, Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Breu Branco/PA.”, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

I. DA CONCLUSÃO:

Após análise minuciosa do contrato administrativo acima referendado, o Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco – Pará, no uso de suas atribuições, compreende que o contrato está:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas pela Lei n. ° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo se encontra revestido de todas as formalidades legais, em suas fases, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, o Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que



Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breu Branco – PA, 30 de dezembro de 2022

Cesar Alves Lemos

Controlador Interno

PORT 134/2021-GP

